

Avenida Calama, 2077
Bairro São João Bosco - Porto Velho - RO
CEP: 76803-745
Tel/FAX 3218-4200
CNPJ - 23.274.194/0002-08

Porto Velho (RO), 13 de agosto de 2010.

N. Ref. DLAN.E.E.583.2010

S. Ref.

À
SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.
A/C. Sr. Roberto Camilo da Cruz Oliveira
Rua Tabajara, nº 824
CEP. 76801-316 - Porto Velho / RO.

Assunto Remessa de Termos de Autorização para
Supressão de Cobertura Vegetal

Prezados Senhores,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, conforme relação abaixo, as autorizações fornecidas pelos proprietários/posseiros de imóveis atingidos, para fins de supressão de cobertura vegetal.

Seq.	Imóvel	Nome do Processo
1	RES437-00	Abraão Pereira da Costa
2	RES665-00	Waldair Rogério de Farias Soares
3	RES978-00	Mario Oliveira Guedes
4	RES684-00	Bailon Moreira da Silva

Atenciosamente,

Anexos,


Josias Alves Rodrigues
Divisão de Liberação de Áreas Norte

RES 437-00

617

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) ABRAAO

PEREIRA DA COSTA

na qualidade de PROPRIETÁRIO do

imóvel denominado: SEM DENOMINAÇÃO - LT 24 - 6L.

JACI PARANA - ME - 98,3214 ha

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho - Rondônia, a requerer junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho - RO, 06 de ~~AGOSTO~~ de 2010



NOME ABRAAO PEREIRA DA COSTA

RG. 19969.55A-RO

CPF 182.474.532-72

NOME

RG

CPF

RES 665-00

871

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito; Eu (Nós) WALDARA ROBEVIO DE FARIAS SOARES
na qualidade de PROPRIETARIO / POSSEÍDO do
imóvel denominado: SÍTIO SAMALMA

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 21 de JULHO de 2010

Waldara Robevio de Farias Soares
NOME WALDARA ROBEVIO DE FARIAS SOARES
RG. 435.762 SSP/RO
CPF 418.820.242 - 49

NOME
RG
CPF

RES 978-00
1246

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) MARLIO OLIVEIRA

GUEDES

na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEIRO do

imóvel denominado: SÍTIO TRACEMA

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel, podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho - RO, 18 de JULHO de 2010

MARLIO OLIVEIRA GUEDES
NOME MARLIO OLIVEIRA GUEDES
RG 271.521 SSP/RO
CPF 283.564.622-15

MARIA ELIENE SILVA SOUZA
NOME
RG 599.523
CPF 632.051.222-91

RES 684-00
892

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) BAILON

MOREIRA DA SILVA

na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEÍDO do

imóvel denominado: ILHA BOCA DO JALI

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida **AUTORIZAÇÃO** junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 23 de JULHO de 2010

*Bailon na assinatura
NOME BAILON MOREIRA DA SILVA
RG 183.413 SSP/RO
CPF 139.526.412-00

NOME
RG
CPF